



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Homologação / Adjudicação	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital - Outros	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.824, DE 29 DE JULHO DE 2021.

“Altera PPA e LDO para o exercício de 2021, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º- Ficam incluídos nos anexos do PPA e anexos que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2021, o seguinte programa:

Programa: 0330 – Implantação de Distrito Industrial

Ações: Desapropriação de Imóveis

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral

22 - Indústria

22662 – Produção Industrial

226620330 – Implantação de Distrito Industrial

226620330.1.020 – Desapropriação de Imóveis

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro

Valor: R\$.1.300.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 29 de Julho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.825, DE 29 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, pela Secretaria da Segurança Pública, delegando o exercício da competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº 9.503/97”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi/SP, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito permitidas ao Município, pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da Execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.475/98, de 04 de fevereiro de 1998.

Município de Pirangi, 29 de Julho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 3 de 26

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3.285/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS ESCOLARES NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL.”

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que, após a melhora dos indicadores de controle da pandemia em todo o estado, por meio de anúncio, o Governo do Estado de São Paulo classificou todo o território do Estado de São Paulo na Fase Transição;

Por ser de relevante interesse público, faz saber que DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno gradual das atividades escolares presenciais na escola municipal de ensino fundamental I, com escala alternada de 50% dos alunos e somente com os professores imunizados com duas doses ou dose única da vacina contra o Covid19 a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Parágrafo único - Fica mantido a suspensão das atividades presenciais na escola municipal de ensino infantil, as quais se manterão de forma remota.

Artigo 2º - Fica determinado o retorno gradual das atividades escolares presenciais na rede estadual de ensino deste Município, com escala alternada de 50% dos alunos a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Artigo 3º - O prazo estabelecido no presente Decreto, poderá ser revisto à qualquer momento, em caso de

mudança na situação em relação à Pandemia do Covid 19.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, 30 de julho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3286/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.824/2021, de 29/07/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.774, de 11/12/2020), no valor de R\$. 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral

22 - Indústria

22662 – Produção Industrial

226620330 – Implantação de Distrito Industrial

226620330.1.020 – Desapropriação de Imóveis

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de Recursos: 91 – Tesouro

Valor: R\$. 1.300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 4 de 26

proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 29 de Julho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 5 de 26

DECRETO Nº 3.287/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

ESTABELECE NOVAS NORMAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS "COVID-19" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita Municipal De Pirangi/SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as normativas estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o "Plano São Paulo" e suas alterações;

Considerando o que determina o ANEXO III do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, na redação conferida pelo Decreto Estadual nº 65.460, de 8 de janeiro de 2021 e suas posteriores alterações;

Considerando ainda que, houve *manejo de Ação Civil Pública por parte do Ministério Público Estadual, perante a Comarca de Pirangi/SP, registrado sob o nº 1000193-09.2021.8.26.0698*, no qual foi deferido liminar pelo juízo local, determinando que Prefeitura Municipal de Pirangi/SP cumpra integralmente as disposições constantes do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, sob pena de multa diária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em caso de descumprimento;

Faz saber que **DECRETA**:

Art. 1º - Fica determinado que todos os Setores Municipais devem se submeter às normas vigentes de enfrentamento ao Coronavírus - Covid19 no Plano São Paulo, instituído pela Secretaria de Saúde Estadual, estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, Decreto Estadual nº 65.460, de 08 de janeiro de 2021, e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas posteriores alterações, com as acrescidas por este Decreto, não conflitantes.

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública fica adotados, de **IMEDIATO**, o seguimento dos protocolos do Plano São Paulo de Enfrentamento ao Coronavírus - Covid19, criado pela Secretaria Estadual de Saúde, no quanto estabelecido na **FASE DE TRANSIÇÃO (anexos I e II)** nos termos do Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021 e modificações feitas **pelo Decreto Estadual nº 65.856, de 07 de julho de 2021, em consonância com a 29ª atualização expedida pela Secretaria de Saúde Estadual, datada de 07 de julho de 2021.**

§1º - Todos os estabelecimentos, de qualquer atividade, autorizados a funcionar no Município, ficam obrigados a cumprir o horário estabelecido no presente decreto, com a abertura às 06 horas e o fechamento às 23h:30m.

§2º - Nos estabelecimentos a que se refere o parágrafo primeiro, poderão ser realizados atendimento presencial com limite de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade até às 23h:30m, e após poderão ser feitas vendas pelo sistema de delivery (entregas), bem como entrega/retirada até as 24h:00m.

§3º - Estabelecimentos Bancários, poderão realizar atendimento interno de no máximo 60% de sua capacidade, podendo o uso dos caixas eletrônicos de forma livre, desde que respeitado os protocolos sanitários.

Art. 3º - Fica determinado toque de recolher, entre às 24h:00m até 05h:00m, no período de vigência do presente decreto, salvo em decorrência de necessidade devidamente justificada.

Art. 4º - Os templos religiosos poderão funcionar com atendimento restrito a 60% da sua capacidade com obediência ao cumprimento das medidas de proteção consistentes no uso de máscaras, álcool gel, distanciamento mínimo de 1,5 metros e aferição da temperatura no acesso.

Art. 5º - Fica disponibilizado o serviço de Disk Denúncia que poderá ser utilizado por qualquer cidadão através do número (17) 99676-7071.

Art. 6º - Será obrigatório o uso de máscara a todos os cidadãos em circulação e/ou utilização de qualquer serviço público, comercial, industrial, prestador de serviço, sob pena de autuação, conforme artigo 9, alínea "a".

Art. 7º - Fica autorizado aos fiscais e vigilantes sanitários, o poder de fechar o estabelecimento em caso de haver, por culpa do responsável, aglomeração local.

Art. 8º - Fica autorizado aos fiscais e vigilantes sanitários que, flagrar e/ou tiver provas, de que qualquer Cidadão e/ou Estabelecimento esteja desrespeitando qualquer uma das normas instituídas no Plano São Paulo de enfrentamento ao coronavírus - Covid19, e por este Decreto, será penalizado com as seguintes multas:

a) Sendo o infrator pessoa física, pena de multa no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser registrada sobre o CPF do infrator;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 6 de 26

b) Sendo o infrator Estabelecimento (Comercial ou Industrial), **pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a ser registrada sobre o CNPJ do estabelecimento, com a suspensão do alvará de funcionamento **pelo período mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias**;

c) Em caso de haver, aglomeração local, por culpa do Estabelecimento (Comercial ou Industrial), pena de multa **no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a ser registrada sobre o CNPJ do estabelecimento, com a suspensão do alvará de funcionamento **pelo período mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias**;

d) Em caso de haver, aglomeração local (festas, encontros e afins), em Chácara, Sítio, Edícula ou Residência, pena de multa **no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, a ser registrada sobre o CPF do proprietário.

Parágrafo Único - As penalidades acima discriminadas, **não isenta(m) o(s) infrator(es) por eventual(is) Responsabilidade Cíveis ou Criminais** concernentes à infração.

Art. 9º - Fica autorizado, a qualquer tempo, aos fiscais e vigilantes sanitários, a realização da dispersão das aglomerações, de forma educada e moderada, podendo fazê-la em conjunto com o uso de apoio policial, se for o caso, e ainda com a presença de membros do Conselho Tutelar Municipal, quando lhes competir a atuação/intervenção.

Art. 10 - Cada Departamento poderá adotar critérios específicos de trabalho em sua pasta, a depender da complexidade de sua atuação, mediante escala de servidores, redução de carga horária ou regime de trabalho remoto, visando evitar a aglomeração de pessoas e contato social.

Art. 11 - Fica o Departamento Municipal de Saúde incumbido de manter central de monitoramento e orientação via web sobre as medidas necessárias referente ao COVID19, estando todas as informações oficiais, referente ao **COVID19 - Novo Coronavírus** no Município de Pirangi/SP, dispostas no site oficial do Município (<https://www.pmpirangi.com.br/> e Facebook: <https://www.facebook.com/pmpirangi.sp>).

Art. 12 - As tabelas a que se referem o Art. 2º ficam compostas com a alteração introduzidas pelo presente decreto, para aplicação a partir da vigência estabelecida no artigo 14.

Art. 13 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, observadas previamente as normativas do Governo do Estado.

Art. 14 - Este Decreto entrará em vigência no período do dia 02 a 16 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 30 de julho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 7 de 26

ANEXO I

DECRETO Nº 3.287/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021.

ATIVIDADES COMERCIAIS	SERVIÇOS GERAIS	ATIVIDADES RELIGIOSAS
Atendimento presencial, com 60% da capacidade. (Entre 6h às 23h:30min)	Restaurantes e similares: consumo local, (Entre 6h às 23h:30m, podendo realizar Drive-Thru (retirada no local) até as 23h:30min, e após somente Delivery)	Atividades presenciais limitada a 60% da capacidade local até às 23h30min
	Salão de Beleza e Barbearias: atendimento presencial, individual. (Entre 6h às 23h30min)	
	Academias de Esporte: Atendimento presencial, com 60% da capacidade. (Entre 6h às 23h30min)	
	Estabelecimentos Bancários: atendimento interno no máximo de 60% de sua capacidade, podendo o uso dos caixas eletrônicos de forma livre, desde que respeitado os protocolos sanitários	
	Postos de Combustíveis e Loja de Conveniência: permitido até às 23h:30min.	

ANEXO II

Toque de recolher: 24h às 5h;
Teletrabalho para atividades administrativas não-essenciais;
Escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias;
Proibida a realização de encontros e eventos em locais públicos (parques, praças e calçadas) que possam gerar aglomerações.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 8 de 26

Portarias

PORTARIA Nº..... DE 28 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA PORTARIA Nº 3071/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar, alteração do membro da Portaria nº 3071/2021, de 08 de janeiro de 2021, Item I – letra b, que compõe a Comissão de Qualificação e Avaliação de OSS, ficando THAIS DE CARVALHO, portadora da CTPS 0075695 Série 00388 – SP., substituta de MONIQUE MOMENTI COVIELO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 28 de julho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

8º TERMO DE ADITIVO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL 01/2020

O MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº

45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal ANGELA MARIA BUSNARDO, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, Mantenedora do Hospital Beneficente José Pironi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor JOSÉ ORION BERNARDES, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial 01/2020 em epígrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: O Aditivo nº 01 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória de segunda à sexta-feira”; o Aditivo nº 02 destinou transferência de recursos para “funcionamento da Unidade Respiratória aos finais de semana”; o Aditivo nº 03 prorrogou o prazo de execução do Aditivo nº 01; o Aditivo nº 04 contratou a “OSS” para disponibilizar 1 (um) médico coordenador de equipe e recursos humanos para a realização de protocolos e telemedicina para os pacientes COVID-19. O Aditivo nº 05 prorrogou o contrato, tendo em vista o vencimento do Contrato de Gestão e Unidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 9 de 26

Respiratória para os prazos 30/04/2021 no que se refere o Contrato de Gestão e o prazo para 01/03/2021 referente a Unidade Respiratória. O Aditivo 06/2021 prorrogou o prazo da Unidade Respiratória até 10/05/2021, o Aditivo 07 prorrogou no que tange a Unidade Respiratória até 10/07/2021 e sobre o Contrato de Gestão Parcial, o mesmo foi prorrogado até o dia 31/07/2021. Desta forma diante de toda a situação que o país ainda se encontra, mas, com melhoras devido ao índice de vacinação, porém a mesma ainda insuficiente, se torna imprescindível a prorrogação do prazo do Contrato de Gestão e da Unidade Respiratória, visando assim o atendimento em saúde a toda a população, respeitando assim os princípios constitucionais de acesso a saúde. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado à Unidade Respiratória encerrou em 10/07/2021 e a do Contrato de Gestão Parcial vence em 31/07/2021. Desta forma Contrato de Gestão será prorrogado pelo período de 01/08/2021 até 30/09/2021, conforme Plano de Trabalho e a Unidade Respiratória será prorrogada pelo período de 11/07/2021 até 08/09/2021, com efeito retroativo, conforme Plano de Trabalho.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme Planilha Anexa a este Termo Aditivo. No que tange às refeições, essas serão fornecidas pela Organização Social de Saúde, conforme previsões no Plano de Trabalho Unidade Respiratória, parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento do Contrato de Gestão no período de 01/08/2021 à 30/09/2021 incidirá o acréscimo de valores ao projeto, no montante global de R\$ 657.588,16 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) referente ao aditivo da Unidade Respiratória, no período de 11/07/2021 à 08/09/2021, incidirá o acréscimo de valores ao projeto

original, no montante global de R\$ 282.928,96, duzentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados, serão suportados por recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerando as dotações:

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.1220054 – Assistência Financeira

10.1220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

01 – Município de Pirangi

02 – Executivo

0208 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.3020054 – Assistência Financeira

10.3020054.2.070 – Transferências a Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMS

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.

E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 10 de 26

Pirangi, 29 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Angela Maria Busnardo

Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI

José Orion Bernardes

Testemunhas:

1) _____

Carla Regiane Busnardo de Souza

Diretora de Administração

2) _____

Saulo Casemiro

Gestor de Convênios e Contratos

ANEXO AO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº 01/2020

ITENS REFERENTES À PANDEMIA:

- SWAB PARA COLETA
- PROPÉ
- AVENTAL DESCARTÁVEL
- AVENTAL IMPERMEÁVEL
- MÁSCARAS N95, PFF1, PFF2
- MACACÃO PROTETOR
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- PROTETOR FACIAL
- MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
- TOUCA DESCARTÁVEL
- ÁLCOOL 70%
- ÁLCOOL GEL 70%
- LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 11 de 26

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP
PIRANGI-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
Processo Administrativo Nº 60/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SAULO CASEMIRO
Data de Publicação: 30/06/2021 15:16:45

TOTAL DO PROCESSO: 174.451,20			
EDUCD+ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA		37.970.725/0001-12	131.420,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 032	131.420,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADES DE MATEMATICA 1º ANO			
Quantidade: 114	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 12.768,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE PORTUGUES 1º ANO			
Quantidade: 114	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 12.768,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE MATEMATICA 2º ANO			
Quantidade: 93	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 10.416,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE PORTUGUES 2º ANO			
Quantidade: 93	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 10.416,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE MATEMATICA 3º ANO			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 11.536,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO ATIVIDADE PORTUGUES 3º ANO			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 11.536,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE MATEMATICA 4º ANO			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 14.560,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE PORTUGUES 4º ANO			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 14.560,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE MATEMATICA 5º ANO			
Quantidade: 119	Valor Unit.: 112,00		Total Item: 13.328,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI

Gerado em: 29/07/2021 14:08:14

1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 12 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE PORTUGUES 5º ANO

Quantidade: 119 **Valor Unit.: 112,00** Total Item: 13.328,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: LIVRO GUIA DE RECURSOS DIDATICOS - MATEMATICA

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 142,00** Total Item: 2.840,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: LIVRO GUIA DE RECURSOS DIDATICOS - PORTUGUES

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 142,00** Total Item: 2.840,00

Item: 13 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: LIVRO DIARIO 1º AO 5º

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 440,00

Item: 14 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: LIVRO DO GESTOR EF AI

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 42,00** Total Item: 84,00

ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS **10.267.574/0001-84** **43.031,20**
PEDAGOGICOS EIRELI

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 059 43.031,20 **Total: 43.031,20**

Item: 15 Unidade: UN Marca: Editora Saraiva Modelo: Prosinha

Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V1 (MATERNAL 3 ANOS)

Quantidade: 90 **Valor Unit.: 141,55** Total Item: 12.739,50

Item: 16 Unidade: UN Marca: Editora Saraiva Modelo: Prosinha

Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V2 (JARDIM 4 ANOS)

Quantidade: 110 **Valor Unit.: 141,55** Total Item: 15.570,50

Item: 17 Unidade: UN Marca: Editora Saraiva Modelo: Prosinha

Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V3 (PRÉ-ESCOLA 5 ANOS)

Quantidade: 104 **Valor Unit.: 141,55** Total Item: 14.721,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 13 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

PREGOEIRO: SAULO CASEMIRO

MEMBRO DE APOIO MARIA CÉLIA PIRONI ANDRADE

EQUIPE DE APOIO FABIANA APARECIDA FERRAZ DE ARRUDA ALVES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 14 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

Processo Administrativo Nº 60/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: SAULO CASEMIRO

Data de Publicação: 30/06/2021 15:16:45

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/07/2021 14:15:34 LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADES DE MATEMATICA 1º ANO			
Quantidade: 114	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 12.768,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE PORTUGUES 1º ANO			
Quantidade: 114	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 12.768,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE MATEMATICA 2º ANO			
Quantidade: 93	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 10.416,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE PORTUGUES 2º ANO			
Quantidade: 93	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 10.416,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE MATEMATICA 3º ANO			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 11.536,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO ATIVIDADE PORTUGUES 3º ANO			
Quantidade: 103	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 11.536,00
Item: 7	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE MATEMATICA 4º ANO			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 14.560,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE PORTUGUES 4º ANO			
Quantidade: 130	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 14.560,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE MATEMATICA 5º ANO			
Quantidade: 119	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 13.328,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DE ATIVIDADE PORTUGUES 5º ANO			
Quantidade: 119	Valor Unit.: 112,00		Valor Total: 13.328,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO GUIA DE RECURSOS DIDATICOS - MATEMATICA			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 142,00		Valor Total: 2.840,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO GUIA DE RECUSOS DIDATICOS - PORTUGUES			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 142,00		Valor Total: 2.840,00
Item: 13	Unidade: UN	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRI
Descrição: LIVRO DIARIO 1º AO 5º			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 22,00		Valor Total: 440,00

Gerado em: 29/07/2021 14:15:36

1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 15 de 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI - SP PIRANGI-SP

Item: 14 **Unidade:** UN **Marca:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIO
Descrição: LIVRO DO GESTOR EF AI
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 84,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EDUCD+ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	032	37.970.725/0001-12	131.420,00	131.420,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 29/07/2021 14:15:34 LOTE 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 **Unidade:** UN **Marca:** Editora Saraiva **Modelo:** Prosinha
Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V1 (MATERNAL 3 ANOS)
Quantidade: 90 **Valor Unit.:** 141,55 **Valor Total:** 12.739,50

Item: 16 **Unidade:** UN **Marca:** Editora Saraiva **Modelo:** Prosinha
Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V2 (JARDIM 4 ANOS)
Quantidade: 110 **Valor Unit.:** 141,55 **Valor Total:** 15.570,50

Item: 17 **Unidade:** UN **Marca:** Editora Saraiva **Modelo:** Prosinha
Descrição: PROSINHA EDUCAÇÃO INFANTIL V3 (PRÉ-ESCOLA 5 ANOS)
Quantidade: 104 **Valor Unit.:** 141,55 **Valor Total:** 14.721,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS	059	10.267.574/0001-84	45.296,00	43.031,20	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 16 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais - Outros

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 06/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

O **Município de Pirangi, SP.**, por meio de sua Prefeita Municipal, Angela Maria Busnardo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** a candidata habilitada e aprovada conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vista à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

Tendo em vista que a Lei Complementar nº 173/2020, proíbe a contratação de pessoal, exceto em caso de vacância, o que ocorre no presente caso, em virtude da exoneração da funcionária pública municipal JAQUELINE TENORIO BENADUICCI MAGRI e da necessidade da Administração Pública Municipal em contratar Monitora de Transporte Escolar resolve proceder com o presente edital.

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionada no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Município de Pirangi, SP., com sede à Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, Centro, no prazo de até 02 (dois) dias, no horário compreendido entre às 09:00h às 11:00h e das 12:30 às 15:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, improrrogáveis, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e também a realização de exames médicos admissionais e tomar posse do cargo no local de trabalho a qual for designada.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Administração Pública Municipal.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.2.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para a qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, encaminhado pela Administração Municipal para o médico do trabalho responsável pelo município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 17 de 26

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 15 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial deste município.

Pirangi,, 18 de julho de 2021.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 18 de 26

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 06/21

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

MONITOR D ETRANSPORTE ESCOLAR: -

Nº Inscrição	Candidato
224	Gisele Pegorallo Barbosa



ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 06/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
- 2.– CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 4.1. CPF;
 - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
 - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 4.3. Título de eleitor;
 - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
 - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
 - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
 - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 4.10. Comprovante de residência atualizado;
 - 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
 - 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
 - 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e Justiça Federal de São Paulo);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 20 de 26

6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
 - 10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
 - 10.2. 02 (duas) cópia do RG;
 - 10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 21 de 26

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 22 de 26

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

_____, ____/____/____.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 23 de 26

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

_____/_____/_____.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 24 de 26

ANEXO V

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,
frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de
Pirangi – SP, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de
_____, nos termos da legislação municipal em vigor.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 25 de 26

ANEXO VI

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2018, do Município de Pirangi – SP, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, no presente momento, **requerendo minha reclassificação**, nos termos do item 11.4, do Edital n.º 01/2018.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Sexta-feira, 30 de julho de 2021

Ano VI | Edição nº 1263

Página 26 de 26

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____.

Assinatura do candidato